

LEI Nº 2084/73

de 31 de outubro de 1978

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra no Bairro da Vila Paiva para construção de unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, a seguinte área :

I - Situação - área de terreno situada na Rua 06 da Vila Paiva, esquina com a rua existente, que liga a Vila Paiva à Vila São Geraldo, em São José dos Campos.

II - Limita-se ao Norte com a Vila Paiva, - ao Sul e Oeste com área remanescente, e a Leste com a rua de ligação da Vila Paiva com a Vila São Geraldo.

III - Características do terreno: de forma retangular, plano acidentado, regular, com declividade de aproximadamente 13º, sem benfeitorias, com vegetação rasteira.

IV - Medidas e confrontações : a medição - tem como ponto de partida, o vértice nº 32, localizado no alinhamento da Rua 06, da Vila Paiva, distante do cruzamento da Rua 06 e a rua de ligação da Vila Paiva-São Geraldo, 75,02 m (setenta e cinco metros e dois centímetros). Deste vértice, segue pelo alinhamento da Rua 06, até o vértice PCl, com rumo de 75º09'43" NE e extensão de 70,13 m (setenta metros e treze centímetros), confrontando-se com a Rua 06, deste vértice segue em curva de raio = 5,00 m e AC (ângulo central) de 88º41'58" até o vértice PTI, numa extensão de 7,74 m (sete metros e setenta e quatro centímetros), confrontando-se com a Rua 06, e rua de ligação Vila Paiva-Vila São Geraldo, deste vértice, segue em linha reta até o vértice nº 30, pelo alinhamento da rua, com rumo de 16º03'19" SE e extensão de 127,75 m (cento e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) confrontando-se à direita com ângulo de 90º e segue em direção ao vértice nº 31 com rumo de 73º51'41" SW e extensão de 75,00 m (setenta e cinco metros), confrontando-se com a área remanescente; e deste vértice, deflete à direita novamente 90º e segue em direção ao vértice inicial nº 32, com rumo de 16º03'19" NW e extensão de 134,17 m (cento e trinta e quatro metros e dezessete centímetros) confrontando-se com a área remanescente, fechando assim o perímetro da área. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 10.000,28 m² (dez mil metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) .


Continuação da Lei n.º 2084/78 - fls.02

Artigo 3º - A área descrita no artigo anterior será destinada a uma unidade escolar a ser construída pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula da retrocessão.


Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de outubro de 1978.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.